



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO AUGUSTO LISBOA-PREFEITO  
ANO VII - Nº. 138-PASSA E FICA/RN, TERÇA FEIRA 06 DE SETEMBRO DE 2016



## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA

PORTARIA Nº 04/2016

### CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 88, da Lei Municipal nº 399/13, e;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a servidora MARIA BARBOSA DA ROCHA SILVA, inscrita sob a matrícula nº 80, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 53 da Lei Municipal nº 399, de 30 de julho de 2013, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (12/01/16), resultando no valor de R\$ 1.318,20 (um mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base.....	R\$ 1.014,00
Ad. Tempo de Serviço (quinqüênio).....	R\$ 304,20
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R\$ 1.318,20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Euclides Pinto Ferreira Neto  
Diretor Executivo do PREVFICA  
Passa e Fica/RN, 05 de setembro de 2016.

PORTARIA Nº 05/2016

### CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 88, da Lei Municipal nº 399/13, e;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a servidora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, inscrito sob a matrícula nº 152, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 53 da Lei Municipal nº 399, de 30 de julho de 2013, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (08/01/16), resultando no valor de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base.....	R\$ 788,00
Ad. Tempo de Serviço (quinqüênio).....	R\$ 197,00
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R\$ 985,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Euclides Pinto Ferreira Neto  
Diretor Executivo do PREVFICA  
Passa e Fica/RN, 05 de setembro de 2016.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF  
PEDRO AUGUSTO LISBOA - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO  
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA  
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE  
IONALDO BALBINO - MEMBRO  
IVANILDO SOLANO - MEMBRO